



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 722, DE 15 DE JUNHO DE 1998.

“Referenda vagas para Professor.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendadas 20(vinte) vagas para o Cargo de Professor II, Nível 1, Classe “A”, Padrão I, a serem preenchidas com pessoal aprovado em concurso público.

Parágrafo único - As vagas ora referendadas se somarão às já existentes, e serão preenchidas de acordo com a necessidade da SEMED, ou quando houver solicitação da Coordenadoria Regional de Educação do Estado do Rio de Janeiro pedindo retorno de algum professor estadual.

Art. 2º - As despesas que decorrerão das contratações aqui tratadas, serão atendidas pela rubrica própria, contida na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -